



LEI N° 1956/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R\$ 3.126.661,63 (três milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um real e sessenta e três centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R\$ 3.126.661,63 (três milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um real e sessenta e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0015-100	-	3.1.90.03.00	PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS	-----	R\$ 64.793,10
2.03.01.04.122.0001.2.0016-100	-	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	-----	R\$ 37.255,03
2.03.01.28.843.0000.9.0140-100	-	3.2.90.21.00	ENCARGOS FINACEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	- - - - -	R\$ 97.212,83
2.03.01.28.843.0000.9.0181-100	-	3.2.90.21.00	ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	-----	R\$ 146.000,00
2.03.01.28.331.0000.9.0001-100	-	3.3.90.47.00	RECOLHIMENTO DO PASEP	-----	R\$ 216.269,00

CAM. MUN. DE PIRANGA 003250 24/ABD/2022 17:37

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 23 / 08 / 20 22



2.03.01.28.843.0000.9.0004-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO OP DE CRÉDITO
PROGRAMAS DO BDMG ----- R\$ 160.473,64
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 722.003,60
Total da Unidade 03 ----- R\$ 722.003,60

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 263.416,18
2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 394.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
DO ENSINO INFANTIL ----- R\$ 142.583,82
2.04.01.12.122.0002.2.0017-100 - 3.1.91.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -- ----- R\$ 50.172,36
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
DO ENSINO INFANTIL ----- R\$ 18.144,30
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 15.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
DO ENSINO INFANTIL ----- R\$ 15.000,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 898.316,66
Total da Unidade 04 ----- R\$ 898.316,66

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS
DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 142.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO
----- R\$ 81.000,00



Total da Subunidade 01 ----- R\$ 223.000,00
Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E
HOSPITALAR- REDE MAC ----- R\$ 316.668,00
2.06.02.10.302.0004.2.0037-155 - 3.3.50.41.00 REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR
URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS ----- R\$ 135.000,00
Total da Subunidade 02 ----- R\$ 451.668,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 451.668,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 193.859,63
2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA
MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R\$ 3.872,93
2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE
ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 62.897,10
2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 128.050,05
2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 25.000,00
2.07.01.17.512.0012.2.0052-100 - 3.1.90.16.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E
COLETA DE LIXO ----- R\$ 12.210,00
2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.16.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE
ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 43.785,50
2.07.01.17.512.0012.2.0052-100 - 3.3.90.08.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E
COLETA DE LIXO ----- R\$ 8.101,05
2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE
ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 30.000,00



2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 40.000,00
2.07.01.15.451.0012.2.0195-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO ----- R\$ 3.500,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 551.276,26
Total da Unidade 07 ----- R\$ 551.276,26

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

Subunidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0054-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE
CULTURA E TURISMO ----- R\$ 22.676,94
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 22.676,94
Subunidade 03 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
2.08.03.27.812.0017.2.0177-100 - 3.1.90.11.00 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER ---
----- R\$ 22.615,21
Total da Subunidade 03 ----- R\$ 22.615,21
Total da Unidade 08 ----- R\$ 45.292,15

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 9.721,32
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 42.507,30
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 8.464,63
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 60.693,25
Total da Unidade 09 ----- R\$ 60.693,25



Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.243.0020.2.0074-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR ----- R\$ 48.725,87

2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 125.685,84

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 174.411,71

Total da Unidade 10 ----- R\$ 174.411,71

Unidade 13 - DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL

Subunidade 13 - DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL

2.13.13.26.782.0001.2.0185-100 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL ----- R\$ 8.563,42

Total da Subunidade 13 ----- R\$ 8.563,42

Total da Unidade 13 ----- R\$ 8.563,42

Total da Instituição 02 ----- **R\$ 3.126.661,63**

Total Geral Acrescido ----- R\$ 3.126.661,63

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADANÇA COM SUPERÁVIT na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta lei.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 23 de agosto de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA Assinado de forma digital por
LUIS HELVECIO SILVA
ARAUJO:5883700063 ARAUJO:58837000634
4 Dados: 2022.08.23 15:02:31
-03'00'

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

LEI Nº 1956/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R\$ 3.126.661,63 (três milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um real e sessenta e três centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R\$ 3.126.661,63 (três milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um real e sessenta e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - - - - - R\$ 64.793,10

2.03.01.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA - - - - - R\$ 37.255,03

2.03.01.28.843.0000.9.0140-100 - 3.2.90.21.00 ENCARGOS FINANCEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI - - - - - R\$ 97.212,83

2.03.01.28.843.0000.9.0181-100 - 3.2.90.21.00 ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG - - - - - R\$ 146.000,00

2.03.01.28.331.0000.9.0001-100 - 3.3.90.47.00 RECOLHIMENTO DO PASEP - - - - - R\$ 216.269,00

2.03.01.28.843.0000.9.0004-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG - - - - - R\$ 160.473,64

Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 722.003,60

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 722.003,60

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 263.416,18

2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 394.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 142.583,82

2.04.01.12.122.0002.2.0017-100 - 3.1.91.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 50.172,36

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 18.144,30

2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 15.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 898.316,66

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 898.316,66

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 142.000,00
 2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO ----- R\$ 81.000,00
 Total da Subunidade 01 ----- R\$ 223.000,00
 Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC ----- R\$ 316.668,00
 2.06.02.10.302.0004.2.0037-155 - 3.3.50.41.00 REPASSE HSPV REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS ----- R\$ 135.000,00
 Total da Subunidade 02 ----- R\$ 451.668,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 451.668,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 193.859,63
 2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL ----- R\$ 3.872,93
 2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 62.897,10
 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 128.050,05
 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 25.000,00
 2.07.01.17.512.0012.2.0052-100 - 3.1.90.16.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO ----- R\$ 12.210,00
 2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.16.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 43.785,50
 2.07.01.17.512.0012.2.0052-100 - 3.3.90.08.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO ----- R\$ 8.101,05
 2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 30.000,00
 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 40.000,00
 2.07.01.15.451.0012.2.0195-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ----- R\$ 3.500,00
 Total da Subunidade 01 ----- R\$ 551.276,26
Total da Unidade 07 ----- R\$ 551.276,26

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

Subunidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO 2.08.01.13.392.0013.2.0054-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO ----- R\$ 22.676,94
 Total da Subunidade 01 ----- R\$ 22.676,94
 Subunidade 03 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
 2.08.03.27.812.0017.2.0177-100 - 3.1.90.11.00 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER ----- R\$ 22.615,21
 Total da Subunidade 03 ----- R\$ 22.615,21
Total da Unidade 08 ----- R\$ 45.292,15

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 9.721,32
 2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 42.507,30
 2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 8.464,63

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 60.693,25
Total da Unidade 09 ----- R\$ 60.693,25

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.10.01.08.243.0020.2.0074-100 - 3.1.90.04.00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR
----- R\$ 48.725,87
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----
----- R\$ 125.685,84
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 174.411,71
Total da Unidade 10 ----- R\$ 174.411,71

Unidade 13 - DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL
Subunidade 13 - DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL
2.13.13.26.782.0001.2.0185-100 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DO
SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL ----- R\$ 8.563,42
Total da Subunidade 13 ----- R\$ 8.563,42
Total da Unidade 13 ----- R\$ 8.563,42
Total da Instituição 02 ----- **R\$ 3.126.661,63**
Total Geral Acrescido ----- R\$ 3.126.661,63

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM SUPERÁVIT na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 23 de agosto de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:68FE5EFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/08/2022. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>